

ASSUNTO: Direito Público

TEMA: Processo e Constituição

TÍTULO: Processo e Constituição: os direitos dos homoafetivos: realização de direitos por via judicial e a inércia do legislador

Objetivo Geral: Detectar os problemas que envolvem dois poderes que representam a tripartição de poderes no Brasil que são o Legislativo e o Executivo, no que tange a discussões relevantes aos direitos homoafetivos que vão muito além do que se tem visto na mídia. Além disso, mostrar a conformidade ou não do Judiciário assumir um papel de realizador desses direitos.

Objetivos específicos:

1. Detectar os problemas inerentes ao Legislativo e ao Executivo em efetivar direitos fundamentais de minorias, como os homoafetivos;
2. Mostrar projetos de lei e de políticas públicas na área e o sua (não) aprovação e/ou não (cumprimento)
3. Buscar as razões que levam o Executivo, mas, principalmente, o Legislativo Federal brasileiro a se omitir no tratamento dessa questão.
4. Demonstrar que o problema vai muito além de princípios Constitucionais implícitos, motivo esse que nos levam a analisar as atitudes e tomadas de posição dos magistrados ao tomarem decisões que têm cunho “legislativo”.

Justificativa: O tema apresentado possui grande relevância no nosso ordenamento jurídico, tornando imprescindível uma ampla e merecida

discussão porque trata de um assunto que envolve os direitos fundamentais e um significativo aumento das demandas judiciais.

A escolha do tema se deu em razão das decisões do STF em reconhecer a união estável para pessoas do mesmo sexo, com efeito vinculante e as decisões recorrentes do STJ em conceder demandas onde se pleiteiam o casamento civil, com efeito, não vinculante além da jurisprudência consolidada nas justiças inferiores sobre o tema, reconhecendo-lhes direitos.

Outra importante razão é o fato de poder dar continuidade a uma pesquisa iniciada em 2011, sobre a possibilidade jurídica do casamento civil para pessoas do mesmo sexo. Pesquisa já concluída, mas no âmbito do casamento, com a conclusão percebe-se que não há impedimento legal, logo porque esse novo paradigma familiar precisa passar por duros processos para ter seus direitos reconhecidos, e para tê-los precisam da participação do judiciário, que faz um papel que não é o seu? O grande problema está no Legislativo e no Executivo e é essa grande importância desta pesquisa.

Esses acontecimentos têm um valor social relevante, tendo em vista a necessidade de reconhecimento destes direitos, no entanto não é apenas o direito ao casamento, e sim o direito dessas pessoas serem tratadas como cidadãos, que é garantido pela nossa Constituição Brasileira através princípio da isonomia, mas não é o que acontece na realidade.

Percebemos ainda que a ação do judiciário têm sido fundamental para efetivação dos direitos dessas minorias, contudo seria necessário uma análise conjunta desses fatos, onde poderemos perceber que há uma falta de harmonia entre os três poderes.

Sendo assim essa pesquisa nos mostrará de forma esclarecedora a importância do contínuo estudo do tema para aprimoramento do direito.

Marco teórico: O século XXI nos traz muitos paradigmas, no que tange aos Direitos Fundamentais e aos Direitos Humanos. As Constituições após a 2ª Guerra Mundial tomaram caminhos importantes priorizando esses direitos, garantindo suas concretizações em qualquer sentido.

Desta forma deixando surgir o que chamamos de “protagonismo do judiciário”, que nada mais é que o ativismo judiciário. Um elevado destaque para o ativismo judiciário para a efetivação de direitos e outro destaque para a inércia do Legislativo.

Problematização:

1. Quais as consequências da falta de legislação específica para os homoafetivos? Na realidade como fica a situação das minorias quando atendidas em suas demandas?
2. Há realmente a necessidade de se repensar a missão e o poder que tem o Legislativo e a forma como funciona?

Hipóteses:

1. Muitos cidadãos que se consideram homoafetivos buscam a justiça para efetivar seus direitos, o preconceito está exalando, seja por falta de educação, cultura ou costume. A criminalidade cresce a cada dia a “homofobia”, que infelizmente ainda não é crime. As consequências da falta de legislação geram impunidade, logo quando o judiciário atende as demandas abre-se um precedente.
2. Falhas cometidas pelo Estado brasileiro nos casos de efetivação de direitos fundamentais, o descaso quanto à violência frente aos homoafetivos, o descumprimento do princípio da isonomia, são fatos que pressupõe uma crise na verdadeira democracia. O

ativismo judiciário respondendo positivamente frente às demandas pleiteadas pelas minorias, a bancada religiosa dita regras, mesmo sendo o Brasil um Estado democrático de Direito, um Estado Laico, todas essas prerrogativas nos levam a repensar o poder que tem o legislativo e não usa.

Metodologia: A metodologia utilizada no projeto será realizada através de um estudo descritivo analítico, desenvolvido através de pesquisa bibliográfica e a realização de pesquisa a jurisprudência relevante, quantitativo, realizado através de visitas as ONGs.

O material será obtido por meio de: livros, artigos publicados em revistas especializadas no assunto, acórdãos de tribunais superiores, textos publicados na Internet e depoimentos dos órgãos representantes desta classe.

Desenvolver-se-á da seguinte forma:

1. Levantamento bibliográfico inerente ao tema pesquisado;
2. Estudo crítico do material doutrinário levantado;
3. Obtenção e análise da legislação nacional referente ao tema;
4. Seleção de análise de decisões jurisprudenciais dos principais tribunais nacionais;
5. Análise de textos alternativos referente ao tema em questão.
6. Visitas programadas as ONGs

Cronograma:

Março	Fichamento da bibliografia
Abril	Fichamento da bibliografia
Mai	Pesquisa jurisprudencial
Junho	Pesquisa jurisprudencial
Julho	Visita agenda a ONGs
Agosto	Visita agenda a ONGs
Setembro	Produção de resultados preliminares
Outubro	Produção de resultados preliminares
Novembro	Pesquisa sobre as leis existentes referente ao tema
Dezembro	Levantamento sobre direitos adquirido que não funcionam
Janeiro	Início da produção do artigo
Fevereiro	Correção do artigo
Março	Conclusão e entrega

Referências:

DIDIER, Fredie Jr. Teoria do Processo – Panorama Doutrinário mundial – 2ª série. Salvador: JusPodovim, 2010.

DIAS, Maria Berenice. Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo. Editora. RT, 2010.

MARINHO, Mayra Mirarelli, MONTAI, Rogério de Lima. Ativismo Judicial e a Efetivação de Direitos no Supremo Tribunal Federal. Editora: SAFE. 2012.

MELO, Alexandre Franco Bahia. Teoria da Democracia. Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas – Edição Especial – 2008.

_____. Recursos Extraordinários no STF e no STJ - Conflito entre Interesses Público e Privado Editora: Juruá Editora. Paraná, 2009.